



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP  
**Diário Oficial do Município**

# SUMÁRIO

## **EXECUTIVO**

---

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO – AO 1º TERMO  
ADITIVO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS

**PREFEITURA DE PRACUUBA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**AO 1º TERMO ADITIVO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS:**

Referente aos serviços funerários, para atender a Prefeitura de Pracuúba.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-PMP PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS - PMP.**

A Prefeita de Pracuúba, Sra. Belize Conceição Costa Ramos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento, bem como seus aditivos;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do 1º termo aditivo do Anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, tendo sido aderida a ATA de Registro de Preços nº 001/2018-SEMAST;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que o Contrato será vantajoso para a Administração;


Considerando que os tramites para a contratação foram iniciados em tempo hábil;

Considerando que os serviços funerários são necessários para o cumprimento das finalidades precípua desta Prefeitura;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado o Contrato de prestação dos serviços funerários, afim de atender as demandas da Prefeitura de Pracuúba, cujo extrato consta do Anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Pracuúba-AP, 14 de janeiro de 2020.



Belize Conceição Costa Ramos  
Município de Pracuúba  
CONTRATANTE

**ANEXO ÚNICO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo de prestação de Serviços Funerários, oriundo de processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2018-SEMAST/PMT.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pracuúba.  
**CONTRATADA:** Empresa: M. L. T. COSTA - EPP.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO TERRESTRE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E VIABILIZAR OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, a contar de 28/08/2019 à 27/08/2020.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019. **ASSINAM:** Belize Conceição Costa Ramos (Contratante) e Manoel Lúcio Teles da Costa (Contratado).